



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

268ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao trigésimo dia de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas e vinte e cinco minutos, no
2 Auditório “José Coral” – Centro Canagro – COPLACANA (Cooperativa dos Plantadores de
3 Cana do Estado de São Paulo), na Av. Comendador Luciano Guidotti, 1937, Bairro Água Branca
4 , presenciaram a 268ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de
5 Piracicaba, os Senhores Conselheiros: **ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO**
6 **RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO**
7 **ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE**
8 **APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS**
9 **(titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO,**
10 **HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTÔNIO DO AMARAL CAPRÂNICO,**
11 **LUIZ ÂNGELO SABBADIN E SIDNEI ALVES (suplentes) I - VERIFICAÇÃO DO**
12 **QUORUM:** Quórum necessário para o início da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**
13 Aprovada a ata da sessão anterior com as modificações sugeridas. **III – LEITURA DE**
14 **EXPEDIENTE:** O Conselheiro Arnaldo Bortoletto, Presidente da COPLACANA, após o café-
15 da-manhã oferecido pela entidade, dá as boas-vindas aos companheiros de Corte Administrativa
16 e ressalta a importância do ato que transcorre, como mais novo membro com assento no
17 Colegiado Julgador, estar podendo oferecer as dependências da entidade para realização de mais
18 uma sessão itinerante do Conselho. Em seguida faz interessante explanação da ampla gama de
19 atividades da COPLACANA, assim como das entidades associadas a ela, tais como a
20 ORPLANA (Organização de Plantadores de Cana da região Centro-Sul), CONSECANA
21 (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de S. Paulo),
22 BANCOOP (Banco dos Cooperados) e AFOCAPI (Associação dos Fornecedores de Cana de
23 Piracicaba), inclusive o papel relevante que a entidade tem na manutenção do Hospital da Cana,
24 importante centro médico-cirúrgico de nossa cidade. O Presidente Renato Ronsini agradece a
25 excelente recepção e concorda que a ocasião é de suma importância e ajudará em muito a
26 divulgação dos trabalhos do Conselho e que a chegada da COPLACANA como membro reforça
27 ainda mais o compromisso com a transparência e a justiça fiscal. **IV - JULGAMENTO DOS**
28 **PROCESSOS: SUSTENTAÇÕES ORAIS – Do Conselheiro relator IVANJO CRISTIANO**
29 **SPADOTE – Processo Nº 162.361/2012 – Sítio São José do Bertão – Pedido de**
30 **Reconsideração** – O Relator faz breve explanação do recurso e passa a palavra ao representante
31 processual do recorrente, o Dr. Marcos Marcelo de Moraes e Matos, que encontra-se
32 acompanhado pela Sra. Sônia Regina Cazeloto. Inicialmente, Dr. Marcos Marcelo, ex-
33 Procurador Geral do Município de Piracicaba, tece elogios à competência do Colegiado, do qual
34 sente-se orgulhoso por ter participado e por notar sua grande evolução, frisando a importância
35 dos tribunais administrativos para a realização da justiça fiscal. Destaca o critério espacial do
36 IPTU e a finalidade do imóvel como fator de incidência ou não de lançamento. Afirma ser a
37 gleba em comento produtiva, com atividade principal de cultivo de cana e, secundariamente,
38 com produção de leite; preenchendo todos os requisitos para concessão da isenção, havendo
39 clara subsunção do fato à norma para efeito do benefício. O Presidente agradece os dizeres,
40 ficando o mesmo dispensado. **Do Conselheiro relator JOSÉ SILVESTRE DA SILVA –**
41 **Processos Nºs 57.602/2013 e 57.603/2014 – Fazenda Santa Rita Gleba A e Gleba B – Recurso**
42 **Ordinário** – O Relator faz breve explanação do processo e passa a palavra ao representante da
43 recorrente, o Sr. Cláudio César Juscelino Furlan, que afirma ter sido cindida em duas a
44 propriedade em tela, no ano de 2006, gerando duas matrículas, exclusivamente destinadas à
45 criação de gado semi-confinado, alimentados com mistura de bagaço de cana somado a ração, que
46 serão finalizados para posterior corte na Coplacana. Diz haver alterado o CAR (cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

268ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 ambiental rural) para a atividade correta e atualizado os demais documentos. O Conselheiro
48 Arnaldo confirma a prática de recria pelo contribuinte e que a Coplacana faz a engorda posterior
49 por noventa dias com o gado confinado. Concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que o
50 recorrente apresente o levantamento planimétrico da área. **Do Conselheiro relator JOSÉ**
51 **SILVESTRE DA SILVA – Processo Nº 6.265/2015 – Denilda Aparecida dos Santos –**
52 *Recurso Ordinário* – O Relator faz breve explanação do processo e passa a palavra à recorrente,
53 Sra. Denilda Ap. Dos Santos, que afirma haver adquirido o imóvel em 2011, ano anterior em que
54 afastou-se do trabalho para tratar-se de um câncer, sendo que a dívida seria originária de um
55 terreno pertencente à família do falecido Lourival Leopoldino Alves. Pede remissão de IPTU e
56 taxas do período de 1994 a 2014 de forma proporcional à área de seu apartamento. Concedido o
57 prazo de 15 (quinze) dias para apresentar compromisso de compra e venda entre o antigo
58 proprietário e a construtora CGS, assim como, estudo sócio-econômico da recorrente feito pela
59 SEMDES. **Do Conselheiro relator ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS – Processo Nº**
60 **79.293/2015 – Sítio Santa Rita – Recurso Ordinário** – O Relator faz breve explanação do
61 processo e passa a palavra ao representante processual do recorrente, o Dr. Frederico Blaauw,
62 que elogia o Colegiado pela valorização de toda documentação trazida aos autos no sentido de
63 comprovar a verdade material dos fatos. Pugna por nova vistoria a ser executada pela Secretaria
64 Municipal de Agricultura (SEMA), afirmando ter a vistoria de 2014 constatado aproveitamento
65 integral da terra para cultivo de cana-de-açúcar. Concedido o prazo de 30 (trinta) dias para
66 apresentação de levantamento planimétrico da área. **Da Conselheira relatora TATIANE**
67 **APARECIDA NARCISO GASPAROTE – Processo Nº 133.213/2012 – Reativa Industria e**
68 **Serviços – Pedido de Reconsideração** - Trata o presente procedimento administrativo de Pedido
69 de Reconsideração interposto pela Municipalidade em face de decisão do Conselho de
70 Contribuintes exoneratória da cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza
71 referente a Notificação de Lançamento n.º 50275, datada de 22/07/2013 (fls. 1.559/1.561 –
72 Volume IV) e Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 60298, de 22/07/2013 (fls. 1.556/1.558
73 – Volume IV). Do indeferimento, houve interposição pelo Recorrido de Recurso Ordinário ao
74 Conselho de Contribuintes (fls. 2.211/2.222 – Volume VI) que foi distribuído para relatoria do
75 Ilustre Conselheiro Ivanjo Cristiano Spadote (fls. 2.252, verso – Volume VI) que proferiu seu
76 voto dando provimento ao referido recurso ordinário, a fim de considerar indevidos os valores
77 lançados a título de ISSQN e multa. Por critério de desempate, deu-se provimento ao Recurso
78 Ordinário do Recorrido, exonerando-o do pagamento do ISSQN e do Auto de Infração e
79 Imposição de Multa. Para a Relatora da reconsideração, até o ano de 2003, o DL n.º 406/1968,
80 estabelecia em seu art. 12, que o serviço era prestado no estabelecimento da empresa, exceção
81 aberta para obras de construção civil. Todavia, o Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao
82 interpretar o dispositivo, entendia que somente seria devido o tributo ao Município em que fosse
83 efetivamente prestado o serviço, desconsiderando-se, assim, o termo legal “*estabelecimento do*
84 *prestador*”. A relatora diz que em seu voto em recurso ordinário, o Conselheiro Relator Ivanjo,
85 considerou que uma unidade móvel seja o local habitual na qual o Recorrido desenvolva
86 costumeiramente os serviços a que se presta, pois hoje ele está no Município X amanhã estará no
87 Y e, com isto, indaga-se, onde se encontra a unidade econômica que realiza as atividades do
88 contribuinte, vez que na dicção da doutrina comercial, o estabelecimento econômico é aquele em
89 que se realiza, com efetividade, as atividades próprias da empresa. Para a Relatora do pedido de
90 reconsideração da municipalidade, delimitando-se que o serviço prestado pelo Recorrido se
91 encontra no rol de incidência do tributo municipal, impende destacar, que a municipalidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

268ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

92 Piracicaba é a competente para cobrá-lo. Neste sentido, vota a Relatora para manter inalterada a
93 decisão de Primeira Instância Administrativa, bem como a Notificação de Lançamento e o Auto
94 de Infração e Imposição de Multa. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Helena,
95 Márcio, Renato, Rodrigo e Sidnei. Votaram contra, os Conselheiros André, Arnaldo, Fabiano,
96 Ivanjo, José Silvestre e Viviane. Negado provimento ao pedido de reconsideração pelo critério
97 de desempate, conforme o artigo 27, parágrafo 5º, do Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011
98 – *Regimento Interno*, prevalecendo a decisão anterior de julgamento do recurso ordinário. **Do**
99 **Conselheiro relator LUIZ ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº 12.093/2015 – Eletrônica**
100 **Puppim – Recurso ordinário** - Trata-se o presente de recurso ordinário contra decisão de fls. 219
101 que indeferiu a impugnação de fls. 214/217 em face do Termo de Notificação de Exclusão do
102 Simples Nacional. Observa-se às fls. 251 a juntada do A.R. comprovando o recebimento do
103 Termo de Notificação de Exclusão do Simples Nacional com data de 24/04/2015. A Impugnação
104 de fls. 214/217 fora protocolada em 10/06/2015, ou seja, após o prazo de 30 (trinta) dias, sendo
105 esta intempestiva. Não obstante, às fls. 280 a Informação Fiscal noticia questões relevantes ao
106 deslinde do feito, esclarecendo as divergências entre os valores declarados no Simples Nacional
107 e no SIMPLISS, dando conta que “*referente aos lançamentos do período de 01 a 10/2009, houve*
108 *duplicidade de lançamentos das notas fiscais, portanto está correto, não havendo o que cobrar*”.
109 Diante do exposto, o Relator não conhece do Recurso de Ofício, haja vista sua intempestividade,
110 porém, determina que a Secretaria Municipal de Finanças se atenha a eventual cobrança tão
111 somente dos períodos que apontem diferença entre movimento econômico apurado no Simples
112 Nacional e no SIMPLISS, a teor da Informação Fiscal de fls. 280. Não conhecimento por
113 unanimidade. **Do Conselheiro JOSÉ SILVESTRE DA SILVA – Processo Nº 22.829/2001 –**
114 **José Luiz de Paula – Recurso de Ofício** - Em data de 3 de outubro de 2007, o
115 contribuinte/recorrente requereu o cancelamento da referida inscrição no Cadastro Mobiliário de
116 Contribuintes, com data retroativa para 31 de agosto de 2007 (fls. 14). Muito embora o
117 recorrente não tenha sido legalmente notificado, mesmo assim, em data de 5 de agosto de 2015,
118 interpôs recurso ordinário (fls. 57), pelo que reputou-o, como tempestivo, admitindo-o. Foi
119 realizado estudo socioeconômico e constatou-se que o recorrente apresenta precária situação
120 econômica e financeira – vide fls. 60vº. Nobres Conselheiros, a solução será reformar a r.
121 decisão de Primeira Instância para deferir ao recorrente a remissão do crédito tributário de todo
122 período pleiteado, porque, segundo a Secretaria Municipal de Finanças o recorrente “*atendeu ao*
123 *solicitado de fls. 59*”, enquanto que a equipe técnica da Secretária Municipal de
124 Desenvolvimento Social, reconheceu a situação precária, ambos enfrentando problemas de
125 saúde, pois são diabéticos e apesar de pegarem alguns remédios na rede, precisam comprar a
126 maioria dos mesmos. Ante o exposto, o Relator dá provimento ao recurso ordinário para deferir a
127 remissão de crédito ao recorrente. Dado provimento por unanimidade **V - PALAVRA DOS**
128 **CONSELHEIROS:** O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a sessão
129 as onze horas e quarenta minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes
130 do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais
131 presentes. *.*.*.*.*

132
133
134
135
136
137



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

268ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183

RENATO RONSINI
Presidente

ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS
Membro Conselheiro - Titular

FABIANO RAVELLI
Membro Conselheiro - Titular

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Membro Conselheiro - Titular

JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
Membro Conselheiro - Titular

MÁRCIO ANTÔNIO BARBON
Membro Conselheiro - Titular

RODRIGO PRADO MARQUES
Membro Conselheiro - Titular

TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI
Membro Conselheiro - Titular

VIVIANE MOREMO LOPES E MATOS
Membro Conselheiro - Titular

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Membro Conselheiro - Suplente

ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO
Membro Conselheiro - Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

268ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
Membro Conselheiro - Suplente

JOSÉ ANTÔNIO DO A. CAPRÂNICO
Membro Conselheiro - Suplente

LUIZ ÂNGELO SABBADIN
Membro Conselheiro - Suplente

SIDNEI ALVES
Membro Conselheiro - Suplente

TATIANA GRASSI
Secretária